



**Câmara Municipal
Dois Córregos**

Guia de Padronização das Leis e outros Atos Normativos Municipais

2024

¹Das técnicas de elaboração e alteração das leis e demais atos normativos

Estruturação das Leis:

Art. 6º A epígrafe atribui identificação singular à lei e é formada pelo título designativo da espécie normativa, pela numeração respectiva e pela data da promulgação, obedecendo o seguinte:

RESOLUÇÃO N. XXXX, DE XX DE XXXXX DE 20XX.

- letra maiúscula em negrito
- fonte arial 12
- alinhamento centralizado

Art. 7º A ementa, que compreende a síntese da matéria contida na proposição, deve ser grafada por meio de caracteres que a realcem e a explicitem e, de modo claro e conciso, expor o objeto da lei, obedecendo o seguinte:

RESOLUÇÃO N. XXXX, DE XX DE XXXXX DE 20XX.

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Nunc vel elit orci. Duis a dolor sit amet dolor imperdiet condimentum. Donec pellentesque felis eget porta iaculis. Integer nec erat libero. Morbi ornare sit amet libero sed lobortis. Ut blandit tempor elit. Praesent porttitor vehicula ex id cursus.

- caracteres minúsculos em negrito
- arial 12 pt
- alinhamento à direita da folha
- recuo de 7.5cm à esquerda

Art. 8º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal, obedecendo o seguinte:

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS, Estado de São Paulo, obedecido o devido processo legislativo e após aprovação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução ou Decreto Legislativo:

- caracteres maiúsculos na identificação em negrito
- caracteres minúsculos no restante do texto
- fonte arial com tamanho 12 com alinhamento justificado
- sem recuo à esquerda; e com dois pontos ao término

¹Lei Complementar n. 64 de 2024

²Da Articulação e da Redação dos Atos Normativos

Art. 11. Os textos normativos serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "**Art.**", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste ponto, sendo que o texto iniciará com letra maiúscula e terminará com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos, os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "**§**", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste ponto, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "**Parágrafo único**" por extenso, sendo que seu texto iniciará com letra maiúscula e terminará com ponto ou, nos casos em que se desdobrar em incisos, com dois pontos;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos seguidos de hífen, o qual é separado do algarismo e do texto por um espaço em branco, sendo que o texto será iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e deverá terminar com:

- a) ponto e vírgula;
- b) dois pontos, quando se desdobrar em alíneas;
- c) ponto, caso seja o último;

The image shows the letters 'A', 'B', and 'C' in a stylized, cursive font. The 'A' is pink, the 'B' is green, and the 'C' is blue. They are arranged horizontally and slightly overlap.

V - as alíneas serão representadas por letras minúsculas seguindo o alfabeto e acompanhada de parêntese, sendo que o seu texto se inicia com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e termina com:

Da Articulação e da Redação dos Atos Normativos

- a) ponto e vírgula;
- b) dois pontos, quando se desdobrar em itens;
- c) ponto, caso seja a última e anteceda artigo ou parágrafo;

VI - itens serão representados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco e seu texto deverá ser iniciado com letra minúscula, salvo quando se tratar de nome próprio, e terminar com:

- a) ponto e vírgula; e
- b) ponto, caso seja o último e anteceda artigo ou parágrafo;



VII - o agrupamento de artigos poderá constituir subseções; o de subseções, a seção; o de seções, o capítulo; o de capítulos, o título; o de títulos, o livro e o de livros, a parte;

VIII - os capítulos, títulos, livros e partes serão grafados em letras maiúsculas em negrito e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em parte geral e parte especial ou serem subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso, sendo grafados de forma centralizada;

IX - as subseções e seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas em negrito e de forma centralizada;

X - a composição prevista no inciso VIII poderá também compreender agrupamentos em disposições preliminares, gerais, finais ou transitórias, conforme necessário;

XI - a composição a que se refere o inciso VIII poderá ser acompanhada do respectivo título designativo do agrupamento, precedido das expressões, "da(s), do(s)" ou equivalentes.

Da Articulação e da Redação dos Atos Normativos

Art. 12. Para a formatação do texto do ato normativo, utiliza-se:

I - fonte arial com tamanho 12;

II - margem lateral esquerda de 3cm de largura;

III - margem lateral direita de 1.5cm de largura;

IV - espaçamento em 1.5 entre linhas;

V - espaçamento de 12 pontos entre um artigo; e

VI - recuo à esquerda de um 1.5cm na primeira linha de cada dispositivo; e outro;

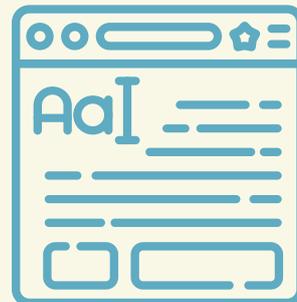
VII - recuo à esquerda de 2.5cm nos textos que correspondam a alterações no corpo de outros atos normativos;

VIII - acréscimo de uma linha em branco antes e após a epígrafe, a ementa e o preâmbulo, bem como antes e após a denominação de parte, livro, título, capítulo, seção ou subseção;

IX - os arquivos eletrônicos dos atos normativos são configurados para o tamanho A4 (297mm x 210mm).

X - as palavras e as expressões em latim ou em língua estrangeira são grafadas em itálico, sendo vedado o uso de texto sublinhado, tachado ou colorido;

XI - o cabeçalho e o rodapé poderão ser utilizados para expor apenas as seguintes informações:



Da Articulação e da Redação dos Atos Normativos

- a) brasão do Município;
- b) identificação e informações básicas do órgão; e
- c) referências objetivas à legislatura à sessão legislativa e à epígrafe do ato normativo.



cabeçalho

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RESOLUÇÃO N. XXX, DE XXXX DE 20XX

espaçamento de 1 linha

caracteres maiúsculos em negrito

espaçamento de 1 linha

alinhamento centralizado

ementa

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Nunc vel elit orci. Duis a dolor sit amet dolor imperdiet condimentum. Donec pellentesque felis eget porta iaculis. Integer nec erat libero. Morbi ornare sit amet libero sed lobortis. Ut blandit tempor elit. Praesent porttitor vehicula ex id cursus.

alinhamento à direita

recoo de 7,5 cm à esquerda

caracteres minúsculos em negrito

preâmbulo

espaçamento de 1 linha

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, obedecido o devido processo legislativo e após aprovação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

caracteres maiúsculos na identificação e em negrito

sem recuo à esquerda

caracteres minúsculos no restante do texto

recoo de 1,5cm à esquerda na primeira linha de cada dispositivo

espaçamento de 1 linha

Art. 1º Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Curabitur porta interdum augue, vel egestas libero aliquam ut. Etiam lacinia sapien sed neque dignissim, quis varius nisi auctor. Nulla et ex urna. Phasellus faucibus vitae velit eu viverra. Ut ligula lectus, interdum non hendrerit vitae, vestibulum eget erat. Cras sed pharetra nisl.

espaçamento de 12 pts entre artigos

Art. 2º Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Curabitur porta interdum augue, vel egestas libero aliquam ut. Etiam lacinia sapien sed neque dignissim, quis varius nisi auctor. Nulla et ex urna. Phasellus faucibus vitae velit eu viverra. Ut ligula lectus, interdum non hendrerit vitae, vestibulum eget erat. Cras sed pharetra nisl.

Art. 3º Nulla et ex urna. Phasellus faucibus vitae velit eu viverra. Ut ligula lectus, interdum non hendrerit vitae, vestibulum eget erat. Cras sed pharetra nisl.